



Regulamento Fundo Social Sicredi Sudoeste MT/PA



Responsável Priscila da Silva Fonseca	Cargo Coordenadora	Área Cooperativismo e Sustentabilidade
Substitui e revoga N/A		
Abrangência Local da Cooperativa	Período de Vigência De: 05/02/2024 Até: Indeterminado ou data final	

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regradar e fixar as condições para implantação e funcionamento do fundo social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA – Sicredi Sudoeste MT/PA, denominado Fundo Social Sicredi Sudoeste MT/PA, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltados a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social é constituído e mantido com recursos originários de destinação de sobras líquidas apuradas em cada exercício, e seu valor deve ser aprovado em Assembleia Geral.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Público e Projetos Alvo:

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser relacionados à educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social, saúde ou quaisquer outras frentes voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

2.2 Origem dos Recursos para o Fundo:

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio das sobras líquidas do exercício anterior, da Cooperativa, na forma aprovada em Assembleia Geral.

Distribuição dos Recursos:

A distribuição dos recursos será avaliada pelos Comitês Locais e Regionais onde ambos têm o papel de sugerir as propostas que serão contempladas e o valor concedido a cada uma. O valor destinado será deliberado de forma prioritária para agências dos municípios que atingirem o objetivo de associados participantes na Assembleia de Núcleo, a ser definida anualmente e com base na relevância e impacto social da iniciativa, a critério do Comitê Regional.

O montante total concedido aos projetos não poderá ultrapassar o valor definido em Assembleia Geral.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

Do valor total disponível no Fundo Social pode ser reservado até 15% (quinze por cento) para utilização os seguintes itens:

- Projetos da cooperativa;
- Custeio de despesas administrativas e/ou a produção de materiais como mídias, materiais informativos e de divulgação.

2.3 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e geração dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Outros: Quaisquer outras ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que estejam alinhadas com os princípios e valores da Cooperativa e que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

2.4 Inscrição dos projetos:

A Cooperativa irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- O formato de inscrição;
- Período de avaliação e seleção dos projetos;
- Anúncio dos projetos contemplados;
- A data e a forma de liberação dos recursos;
- O prazo para execução dos projetos;
- O prazo para prestação de contas.

A inscrição dos projetos deve ocorrer via plataforma Sicredi na Comunidade disponível em: www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com este regulamento. A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Sudoeste MT/PA de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.5 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos:

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

- Ser Cooperado e possuir relacionamento ativo com a Cooperativa;
- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressamente nos objetivos da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural,

social, esportiva, ambiental, saúde, segurança, assistencial ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo;

- Não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidades e seus dirigentes)
- Não possuir dirigentes que pertençam a partidos políticos (solicitar declaração assinada pelos dirigentes);
- Não fomentar ações de caráter político partidário.
- O CNPJ da Entidade deve ser registrado e ter atuação no município que deseja acessar ao recurso do Fundo Social, e esta atuação deve estar definida em seu estatuto.

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

- Estar enquadrado em um dos temas de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social ou outros que estejam alinhados com os princípios e valores do cooperativismo;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- Ter prazo de conclusão do projeto dentro do ano calendário.
- Não serão contemplados com recursos do fundo social, projetos desenvolvidos para escolas públicas ou privadas.
- Informações para Inscrição dos Projetos

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve fornecer as seguintes informações:

Entidade:

- Nome completo da entidade requerente;
- Número do CNPJ e CNAE;
- Endereço completo;
- Número da conta corrente;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência na entidade;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG.

Projeto:

- Nome do projeto;
- Objetivo;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Pessoas impactadas;
- Orçamento;

- Valor solicitado;
- Pessoas e entidades envolvidas.

2.7 Limites por Projetos

A concessão dos recursos fica limitada à quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por entidade, a cada exercício social, e a possibilidade de participar de nova seletiva fica condicionada à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a entrega de qualidade do projeto.

Se o recurso não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade será desclassificada do Fundo Social do próximo ano, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa.

A entidade beneficiada com recursos do Fundo Social deverá comprometer-se e responsabilizar-se pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas atendidas pelas suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação. Tais autorizações de uso de imagem e voz deverão ser disponibilizadas ao Sicredi quando solicitadas.

2.8 Seleção dos Projetos:

2.8.1 Comitê de Avaliação – Local

A seleção dos projetos será realizada, primeiramente, pelo comitê de avaliação local em que o projeto foi inscrito, composto no mínimo por **04 (quatro) integrantes**:

Ordem de obrigatoriedade: 01 Conselheiro de Administração ou Fiscal (para municípios de residência do conselheiro), 01 Coordenadores de Núcleo, 01 Gerente da Agência e 01 Gerente Administrativo Financeiro (para agência que o tenha presencial); 01 Gerente de Negócios e 01 Agentes da Cooperação, vinculados à respectiva agência.

Para a seleção dos projetos, serão considerados os critérios abaixo:

- Visita “in loco” para comprovação e veracidade das informações da inscrição;
- Maior número de pessoas impactadas;
- Maior temporalidade dos benefícios gerados;
- Maior benefício social à comunidade;
- Maior abrangência local;
- Êxito em projetos similares, já realizados;

- Aprovação da prestação de contas, caso a entidade já tenha sido contemplada em exercícios sociais anteriores, com recursos do Fundo Social.

2.8.2 Comitê de Aprovação – Regional

A aprovação final dos projetos inscritos se dará pelo Comitê de Aprovação Regional, composto por no mínimo **05 (cinco) integrantes:**

Ordem de obrigatoriedade: Presidente e/ou Vice-presidente, 01 Diretor, a área de Cooperativismo e Sustentabilidade, a área de Comunicação e Marketing e a área de Operações Administrativas e apresentado aos membros do Conselho de Administração. Ao comitê, também, caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observada a legislação vigente.

2.9 Divulgação dos projetos selecionados

Após a avaliação e a aprovação dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação, podendo a Cooperativa divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados, estando também autorizada a divulgação em eventos, especialmente nas assembleias de núcleo e de delegados.

2.10 Liberação dos recursos e execução do projeto

A liberação do recurso ocorrerá até 20 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação e entrega de recibo, que firma o compromisso da entidade beneficiada na execução do projeto contemplado. Esta assinatura deve ser feita pelo representante legal da entidade, no evento de entrega simbólica dos recursos.

As entidades beneficiadas deverão fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deverá ter assinatura com firma reconhecida dos seus representantes e ser enviada para a cooperativa logo após a realização da reunião. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto. Observada a especificidade do projeto, os recursos podem ser liberados em parcelas, de acordo com o seu desenvolvimento/execução.

Nos casos em que a entidade beneficiada não obtenha a concessão do valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor necessário à sua integral execução, caso tenha interesse no recebimento dos valores parciais aprovados.

A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, devendo ao comitê local realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo comitê local o qual pertence a entidade, devendo esta fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão bloqueados, e a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa dos valores que já tiver recebido.

2.11 Vedações no uso dos recursos

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.

Também, não poderão ser utilizados para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas ou de fogos de artifício, em jogos de azar ou em demais situações entranhas aos interesses da Cooperativa e/ou da execução do projeto selecionado.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo serem aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São atribuições e responsabilidades dos Comitês:

- Propor melhorias no Regulamento do Fundo;
- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e aprovar ou reprovar os projetos inscritos, definindo os montantes totais de recursos a serem destinados a cada um deles;
- Realizar as visitas in loco para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção;

- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- Avaliar e aprovar ou reprovar as prestações de contas de cada uma das entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.2 São atribuições e responsabilidades do Comitê Local:

- Informar a entidade sobre as formas de liberação do recurso, esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

3.3 São atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal da Cooperativa:

- Fiscalizar a atuação dos comitês, no que diz respeito a observância e ao atendimento do presente Regulamento e dos critérios definidos por ele, bem como, na avaliação das prestações de contas pelas entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social.

3.4 São atribuições e responsabilidades das Entidades proponentes:

- Atender aos requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto, quando solicitado pela Cooperativa;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter, à disposição da Cooperativa, provas/comprovações da utilização dos recursos repassados ao projeto pelo Fundo Social;
- Prestar contas à Cooperativa.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social deverão prestar contas da utilização dos recursos à Cooperativa, conforme regras e prazo estipulados em Edital.

O recurso deve ser utilizado conforme orçamento descrito na ferramenta Sicredi na Comunidade - Fundo Social, podendo-se alterar a quantidade dos itens solicitados assim como o fornecedor do produto e/ou serviço. Caso seja necessário, alteração no tipo de produto e/ou serviço solicitado no orçamento, a entidade deverá descrever em ata e submeter a aprovação pela área técnica da cooperativa.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia de Ata da Diretoria da entidade ou Conselho da entidade constando:
- Aprovação do Projeto (valor e finalidade);
- Compromisso com a correta aplicação dos valores a serem recebidos;
- Ata deverá ter assinatura com firma reconhecida dos seus representantes. Elaborar ata específica deste assunto.

Demais comprovações incluindo:

- Notas Fiscais de fornecedores
- Recibos em nome da entidade (para os casos de reembolso);
- Registros fotográficos (em PNG, JPG ou PDF) com fotos dos equipamentos/materiais ou serviços adquiridos junto ao público beneficiado;
- Registros na mídia (este subitem, apenas se houver).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa é o órgão responsável pela aprovação e atualização deste Regulamento, bem como da aprovação e extinção do Fundo Social Sicredi.

Por delegação da Assembleia Geral Ordinária, a responsabilidade pela atualização deste Regulamento, quando necessária, será do Conselho de Administração da Cooperativa, assim como em caso de extinção do Fundo Social, delegar sobre os saldos remanescentes;

A aceitação ao presente Regulamento, configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consultas de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.

Tangará da Serra / MT, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Geraldo Wrobel
Presidente

José Flores dos Santos
Vice-Presidente

